Projeto de Lei n° 2762, de 5 de Abril de 2022.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 69, DA LEI MUNICIPAL N° 270, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Parágrafo Único, do Art. 69, da Lei Municipal nº 270, de 21 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 69. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta e cinco por cento (35%) da remuneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Jacuí, 5 de Abril de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes Prefeito Municipal JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração do

Parágrafo Único, do Art. 69, da Lei Municipal N° 270, de 21 de dezembro de 1990.

Tal solicitação, Nobre Edis, se dá em função de se tratar de

ato discricionário do gestor, considerando uma demanda pleiteada por diversos servidores em

decorrência da variação da economia, principalmente em decorrência da pandemia COVID

que assola o país há mais de ano, refletindo na elevação dos preços em todos os setores.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para

quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos

votos de consideração e respeito.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e

aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 5 de Abril de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal